

ANEXO XIV - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA G - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022	5,93%								
ITEM 1 - Por registro, compreendidas referências e arquivamento:	as o	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00		109,99	11,00	5,50	5,50	2,50	5,50	139,98	134,48
B - Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00		148,05	14,80	7,40	7,40	2,50	7,40	187,56	180,16
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00		199,85	19,98	9,99	9,99	2,50	9,99	252,31	242,32
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00		269,67	26,97	13,48	13,48	2,50	13,48	339,58	326,10
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00		363,77	36,38	18,19	18,19	2,50	18,19	457,22	439,03
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00		490,43	49,04	24,52	24,52	2,50	24,52	615,54	591,02
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00		662,04	66,20	33,10	33,10	4,00	33,10	831,55	798,45
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00		893,66	89,37	44,68	44,68	4,00	44,68	1121,07	1076,39
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00		1205,62	120,56	60,28	60,28	4,00	60,28	1511,03	1450,75
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00		1627,56	162,76	81,38	81,38	5,00	81,38	2039,45	1958,07
L - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00		2197,56	219,76	109,88	109,88	5,00	109,88	2751,95	2642,07
M - Acima de R\$ 300.000,00		2967,48	296,75	148,37	148,37	5,00	148,37	3714,35	3565,98
ITEM 2 - Registro ou averbação sem valor declarado:		EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro ou averbação sem valor declarado		57,09	5,71	2,85	2,85	1,50	2,85	72,85	70,00
ITEM 3 - Averbação e cancelamento compreendidos referências e arquivamento:	as o	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R\$ 5.000,00		42,29	4,23	2,11	2,11	1,50	2,11	54,35	52,24
B - Acima de R\$ 5.000,00		57,09	5,71	2,85	2,85	2,50	2,85	73,85	71,00

até R\$ 10.000,00								
C - Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00	77,20	7,72	3,86	3,86	2,50	3,86	99,00	95,14
D - Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00	103,62	10,36	5,18	5,18	2,50	5,18	132,02	126,84
E - Acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 25.000,00	139,63	13,96	6,98	6,98	2,50	6,98	177,03	170,05
F - Acima de R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	188,23	18,82	9,41	9,41	2,50	9,41	237,78	228,37
G - Acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 35.000,00	253,79	25,38	12,69	12,69	2,50	12,69	319,74	307,05
H - Acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 50.000,00	342,62	34,26	17,13	17,13	2,50	17,13	430,77	413,64
I - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	463,22	46,32	23,16	23,16	2,50	23,16	581,52	558,36
J - Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	626,06	62,61	31,30	31,30	2,50	31,30	785,07	753,77
L - Acima de R\$ 200.000,00	846,02	84,60	42,30	42,30	4,00	42,30	1061,02	1019,72
ITEM 3 - Buscas em livros e arquivos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Livro 4 - Indicador Real	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
A - Livro 5 - Indicador Real	6,36	0,64	0,32	0,32	1,50	0,32	9,46	9,14
ITEM 4 - Certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com ou sem ônus reais e pessoais Reipersecutórias	21,15	2,12	1,06	1,06	1,50	1,06	27,95	26,89
B - Por Página que exceder	2,11	0,21	0,11	0,11	1,50	0,11	4,15	4,04
C - De Cadeia Dominial completa, ou Vintenária, por ato	10,55	1,06	0,53	0,53	1,50	0,53	14,70	14,17
ITEM 5 - Loteamento ou desmembramento, por lote:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Loteamento ou desmembramento, por lote	12,66	1,27	0,64	0,64	1,50	0,64	17,35	16,71
ITEM 6 - Registro de convenção de condomínio:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 10 unidades	131,14	13,11	6,56	6,56	2,50	6,56	166,43	159,87
B - Por unidades que crescer	11,64	1,17	0,58	0,58	1,50	0,58	16,05	15,47
ITEM 7 - Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação	11,64	1,17	0,58	0,58	1,50	0,58	16,05	15,47
B - Pelo recebimento de cada prestação seguinte	5,26	0,53	0,26	0,26	1,50	0,26	8,07	7,81
C - Caso o pagamento seja feito com atraso	5,26	0,53	0,26	0,26	1,50	0,26	8,07	7,81
Nota:								

1) Nas individualizações de edifícios serão cobrados por unidade;

2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da

transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R\$ 141,75.

4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50%(cinquenta por cento).

5) A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, somar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.

a) Considera-se a averbação com valor somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, construção, acréscimo de acréscimo já constante do registro, bem como, as consequentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades e os emolumentos são os previstos no item 3. Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de denominação e numeração dos prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos e alterações de estado civil.

b) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da Matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.

ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas

EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
117,13	11,71	5,86	5,86	2,50	5,86	148,92	143,06

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R\$ XX,XX.